# Alocação de Bolsas Institucionais

DA CANDIDATURA

Art. 1º - As normas a seguir são aplicadas nos casos de disponibilidade de bolsas CAPES Demanda Social (DS) e bolsas UFABC em nível de Mestrado e Doutorado a serem alocados pela Coordenação do PPGNC.

Art. 2O - O candidato interessado em obter uma bolsa deverá remeter, por via eletrônica endereçada à Coordenação do Programa, os seguintes documentos:

1. Declaração de que atende aos critérios de elegibilidade e pré-requisitos.
2. Solicitação do respectivo orientador, identificando o candidato e o nível (mestrado ou doutorado) da bolsa pleiteada. Alternativamente, o orientador poderá enviar um e-mail diretamente à Coordenação solicitando a bolsa para seu orientado.
3. Informações e documentos comprobatórios relevantes à aplicação dos critérios de classificação.
4. Declaração do discente, com anuência do respectivo orientador, de que atuaria com dedicação integral ao PPGNC. Caso o discente pretenda realizar outras atividades, deve-se informar: (a) se estas atividades serão remuneradas ou não; (b) o número máximo de horas semanais; (c) a instituição onde serão realizadas; (d) a relação dessas atividades com o respectivo projeto de pesquisa e formação no curso. No caso de atividades que não fazem parte do curso de pós-graduação, é necessária a autorização do orientador.

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E PRÉ-REQUISITOS

Art. 3O Os critérios de elegibilidade e pré-requisitos são:

I. Ser aluno matriculado regularmente no programa. Candidatos aprovados no processo seletivo de ingresso que ocorreu imediatamente antes da abertura das inscrições, podem apresentar suas candidaturas para recebimento de bolsa institucional nos casos em que o processo seletivo de bolsas tenha ocorrido até 30 dias antes do primeiro dia da primeira matrícula e/ou quando aprovado pelo colegiado do PPG-NCG.

II. Caso não tenha submetido um projeto de pesquisa a uma agência de fomento externa, deve-se apresentar uma declaração de comprometimento de submissão de seu projeto de pesquisa no prazo de 3 meses desde o ingresso no programa no caso de mestrado ou no prazo de um ano no caso de doutorado. O comprovante de submissão deverá ser enviado à Coordenação do Programa nos prazos acima.

CLASSIFICAÇÃO

Art. 4O – A classificação dos candidatos será realizada conforme os seguintes critérios:

1. Será considerada a pontuação acumulada conforme a Tabela de pontuação (Anexo).
2. Em caso de empate no Item I, será considerado a maior soma de conceitos obtidos nas disciplinas obrigatórias. A soma será calculada atribuindo os seguintes valores para o cálculo: conceito A=4, conceito B=3; conceito C ou J=0; reprovação= (-2).
3. Em caso de empate no Item I e II, será considerado o maior tempo de matriculado no nível em que se refere a bolsa no PPGNC, desde que o aluno não tenha ultrapassado 21 meses (mestrado) e 45 meses (doutorado) no programa. Após estes períodos, o discente terá direito a bolsa somente caso não haja outros candidatos dentro dos referidos prazos. Em todos os casos, as bolsas serão concedidas com relação à data da primeira matrícula, sendo o limite de 24 meses para o mestrado e de 48 meses para o doutorado

Art. 5O – A manutenção das condições para candidatura, critérios de elegibilidade e pré-requisitos para concorrência e obtenção da bolsa é obrigatória durante toda a vigência da bolsa.

1. Qualquer alteração na situação do discente deve ser informada imediatamente à Coordenação e respectivo orientador e pode implicar no cancelamento da bolsa.
2. Particularmente, qualquer pretensão de alteração em atividades não relacionadas ao curso de deve ser informada previamente à sua realização à Coordenação, inclusive com a apresentação de uma autorização do respectivo orientador.
3. O descumprimento de qualquer uma das normas pode ser motivo para cancelamento da bolsa e outras providências que serão julgadas pela Coordenação.

**Anexo: Tabela de Pontuação**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **I. Produções e atividades (últimos 4 anos)** | **Pontos por item** | **Requisitos e observações** |
| Grau de dedicação à atividades do programa (sendo permitido até 6 horas de atividades, remuneradas ou não, relacionadas ao projeto de pesquisa e formação, com autorização do orientador e ciência da coordenação) | 3 |  |
| Qualis A1 | 3 | Fator multiplicador 1/ordem de autoria |
| Qualis A2 | 2.5 | Fator multiplicador 1/ordem de autoria |
| Qualis B1 | 2 | Fator multiplicador 1/ordem de autoria |
| Qualis B2 | 0.75 | Fator multiplicador 1/ordem de autoria |
| Qualis B3 | 0.55 | Fator multiplicador 1/ordem de autoria |
| Qualis B4 e B5 | 0.4 | Fator multiplicador 1/ordem de autoria |
| Qualis C | 0.25 | Fator multiplicador 1/ordem de autoria |
| Artigo completo em anais de evento (enviar cópia do artigo) | 0.75 | Valor máximo. Fator multiplicador 1/ordem de autoria |
| Editor ou organizador de Livro | 1 | Valor máximo |
| Autor de capítulo de livro | 0.5 | Valor máximo. Fator multiplicador 1/ordem de autoria |
| Apresentação de trabalhos em eventos científicos | 0.1 | Só pontua se tiver sido o apresentador (primeiro autor) |
| Produção técnica (ex. apostilas, material de estudo, manuais técnicos, software) | 0.1 | Só pontua se estiver entre os 3 primeiros autores |
| Patente | 1 | Depósito aprovado por orgão público |
| Prêmio | 0.5 | Valor máximo |
| **II. Experiência e formação** |  |  |
| Especialização ou pós-graduação lato-senso em área relacionada à área de neurociência ou cognição | 0.5 | Valor máximo |
| Pós-graduação strito-senso | 0.5 | Com bolsa (x 2,0) |
| Iniciação científica (experiência em pesquisa na graduação) | 0.25 | Por ano ano de IC. Com bolsa (x2,0). |
| Participação em atividades de extensão do PPGNC durante o curso atual | 1 | Valor máximo total. Valor máximo 0,3 para cada atividade. |
| Participação em atividades de extensão relacionadas à área de neurociência ou cognição | 0.5 | Valor máximo total. Valor máximo 0,1 para cada atividade. |
| **III. Submissão do projeto a uma agência de fomento externa (enviar comprovante de submissão)** | **1** |  |

Observações: (a) Artigos sem Qualis terão pontuação estimada comparando-se o fator de impacto da publicação com o de uma revista similar e que tenha Qualis. (b) Critérios com valores máximos serão avaliados e pontuados de forma independente por 2 membros da comissão de bolsas. A média será utilizada como pontuação final.